PUBLICADO DOC 05/09/2013, PÁG 85

PARECER Nº 1608/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 138/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, reconhece a profissão de Turismólogo e disciplina o seu exercício.

A propositura especifica as atividades do Turismólogo, incluindo o planejamento, a organização, a direção, o controle, a gerência e a operacionalização de instituições e de estabelecimentos ligados ao turismo e a atuação como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da propositura.

O turismo é um setor da economia que vem crescendo ano após ano no país. Segundo dados do Banco Central do Brasil, em 2012 a receita cambial turística no Brasil foi de aproximadamente R 6,6 bilhões.

No ano de 2012, o Brasil recebeu 5,6 milhões de turistas, sendo que deste total, 2,1 milhões entraram pelo Estado de São Paulo. (fonte: Ministério do Turismo. Anuário estatístico de turismo 2013, ano base 2012).

Esses números devem sofrer um forte incremento, com o advento da Copa do Mundo de Futebol, em 2014.

É destacada a importância do turismo para a economia mundial e a brasileira. Dessa forma, ressalta-se o papel fundamental desempenhado pela presença especializada do bacharel em turismo e em hotelaria em um contexto em que a atividade turística exige cada vez mais profissionalismo e competência para crescer e disputar com outros mercados tradicionais. A regulamentação do exercício da profissão de turismólogo permite que esses profissionais possam atuar plenamente na área de sua especialização, com o merecido respeito e reconhecimento.

Há que se observar que os dispositivos e os incisos deste projeto de lei são idênticos aos elencados na Lei Federal 12.591/2012 e não traz nenhuma disciplina específica para o exercício da profissão de Turismólogo na cidade de São Paulo.

Tendo em vista que o projeto está em consonância com os normativos vigentes legais, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 04/09/2013.

Aurélio Miguel – PR
Claudinho de Souza – PSDB
Coronel Telhada – PSDB
Ricardo Young – PPS
Senival Moura – Pres. – PT
Souza Santos - Relator – PSD
Vavá - PT